



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Portaria n. 13/GABPRES, de 27 de setembro de 2022.

Prorroga os prazos processuais e procedimentais do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

O CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA usando da competência que lhe confere o inciso I do artigo 187, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia,

CONSIDERANDO o Memorando n. 53/2022/SETIC (SEI 006007/2022), que atestou a indisponibilidade do serviço de peticionamento eletrônico no dia 26/09/2022, em razão da manutenção não programada nos equipamentos de armazenamento de dados (Storages de Dados) em virtude de um problema físico de disco;

CONSIDERANDO que o cumprimento dos prazos fixados para os jurisdicionados, servidores e cidadãos em geral não pode ser prejudicado em razão da instabilidade no sistema; e

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 224, §1º, do Código Processo Civil, havendo a indisponibilidade da comunicação eletrônica, o prazo deverá ser prorrogado,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o vencimento dos prazos cujo término ocorreram no dia 26 de setembro de 2022 para o dia 27 de setembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)
Conselheiro **PAULO CURI NETO**
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **PAULO CURI NETO, Presidente**, em 27/09/2022, às 13:28, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.tcer0.tc.br/validar>, informando o código verificador **0454579** e o código CRC **120427AC**.
